



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 2.024/2017.

“Autoriza Contratação Temporária para atender a Secretária Municipal Educação.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária para atender a Secretaria Municipal acima mencionada, pelo período de **02/05/2017 à 21/12/2017**, da seguinte forma:

01- Secretaria Municipal de Educação.

a) 01 (uma) TUTORA, com Graduação Superior, para atender KMA Educação Superior, Polo da Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)** mensais.

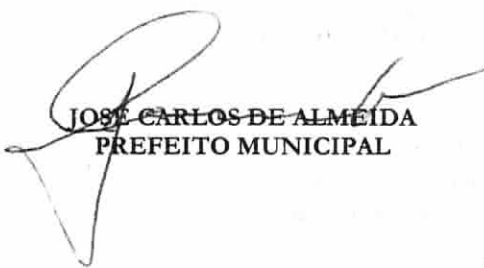
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 02/05/2017.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 21/07/2017
Addison Antônio de Rezende Vianna
Chefe de Gabinete
Decreto 5 497/2017